

D E C R E T O N° 14.419, DE 30 DE OUTUBRO DE
2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.805.000,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 1.805.000,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 25 2501 04 122 0204 2001 319011 15000000	1.3.2.1.01.0.1.00000.1	1.320.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319011 15000000		485.000,00
TOTAL		1.805.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário PMAR

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 31.592.916,81
Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.015.513,80

515

138

DECRETO Nº 14.419, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 25.516.766,87
------------------------------------	-------------------

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 25.516.766,87
Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 31.592.916,81
Taxa de Incremento	0,81

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.015.513,80	0,81	R\$ 7.281.593,06
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 25.516.766,87
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 7.281.593,06
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 32.798.359,93
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 6.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 26.798.359,93
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.191, de 25/06/2025	R\$ 10.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.238, de 22/07/2025	R\$ 5.873.581,89
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.329, de 04/09/2025	R\$ 8.931.726,88
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.993.051,16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

515

139

DECRETO Nº 14.419, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
***Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto – SAAE***



Publicado no **Boletim Oficial** do Município de
Edição nº: **2244** pág.: 17 Data: